



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 040 DE 14 DE agosto DE 1995.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 419	Livro 08	Folha 003	Data 14/08/95
Hora 16:00		Funcionário	

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, revogando a Lei nº 1.700, de 3 de abril de 1.994.

A referida Lei que fixa o preço da tarifa de ingresso do Balneário "Antonio Carlos Nascimento", alterada ao valor da URV, ou extinta, com circulação da nova moeda o Real, perdeu o seu objetivo, tornando-se fora da atual realidade do país.

Não tem sentido manter-se em vigor uma Lei CADUCA e ineficaz, dissociada do atual modelo econômico da nação.

Entendemos pois, que, com a extinção da URV, qualquer cobrança a ela vinculada deixou de ser obrigatória, visto que a nova moeda nacional chama-se "REAL".



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Projeto. Razão porque esperamos a aprovação do referido

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 14 de agosto de 1.995.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 14 DE agosto DE 1995

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
119 Livro 08 Folha 003 14/08/95
Hora 16:00
Funcionário

Dispõe sobre revogação da
Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei nº 1.700, de 13 de abril de 1.994

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 14 de agosto de 1.995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 08 de 09/08/95 Hora 20:00 Funcionário <i>Caio</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Reguimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 036/95
	AUTOR Vereador ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA-PC do B (Chaparral)		

para o projeto de Reguimento

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando o cumprimento da Lei nº 1.700/94, de 13/04/94, que "Dispõe sobre fixação do preço da tarifa que menciona."

A referida Lei, estabelece em 30%(trinta por cento) da URV(unidade real de valor), hoje a moeda Real, o preço da tarifa de ingresso ao Balneário das Águas Quentes e que atualmente o preço ali cobrado é de R\$ 0,50(cinquenta centavos de real) e que corresponde a 50% de um Real, ou seja; 20% a mais do fixado pela Lei aludida.

A população observa esse aumento com grande estranheza, vez que a política econômica implantada pelo Governo Federal, procura coibir abusos no aumento dos preços, principalmente das tarifas públicas.

Gostaríamos portanto, que o Poder Público analisasse tal fato e que a Lei seja devidamente cumprida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 09 de agosto de 1995.

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA
 Vereador-PC do B(Chaparral)

[Handwritten signature]

Referido 06/21/95
 04 (quatro) Sim 09/08/95
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1300 DE 13 DE abril DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre fixação do preço da tarifa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor da Unidade Real de Valor - URV, ou seu substituto o Real, o preço da tarifa de ingresso ao Balneário "Antônio Carlos Nascimento."

Art. 2º - O preço da tarifa a que menciona o artigo anterior permanecerá no valor da URV inicial e sua substituição se dará exclusivamente nos dias primeiros de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tomando-se como termo inicial de sua implantação, o dia 12 do corrente mês de abril de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente qualquer dispositivo ou disposição da Lei nº 1.580 de 02 de abril de 1.993 que, explicita ou implicitamente incompatibilizarem-se com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 13 de abril de 1994

1/1/94
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi ar-
quiva no livro próprio nº 1300
de 60 e publicada no diário
da Câmara Municipal
em 13/04/1994 a 1300



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 040
de autoria do PODER EXECUTIVO

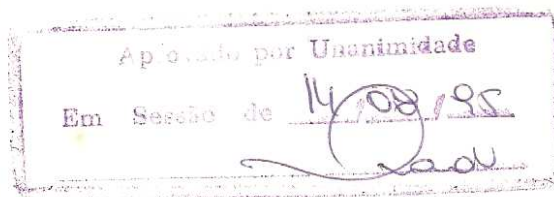
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOUREIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 040/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
ARTHUR ALMEIDA NOGUEIRA		<i>Ausente</i>	
ANA LUIZA PEIXEIRA AGNELLI		<i>Ausente</i>	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		<i>Ausente</i>	
CELSO MARTINS SPORR		X	
GONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOANA D'ARC ROCHA			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		<i>Ausente</i>	
VALDON VAREJO		X	
Paulo Reis de Freitas		<i>Ausente</i>	
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS.: *Freitas*

Aprovado por 08 (oito) sim votos
 02 (dois) não e 14 (quatorze) ausentes